



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0111.7/2018

“Institui o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.”

Autor: Deputado César Valduga

Relator: Deputada Ada Faraco de Luca

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que tramita nesta Comissão com objetivo de instituir o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho com intuito de integrar o calendário oficial de eventos de Santa Catarina.

No dia 23 de maio do corrente ano fui designada Relatora deste projeto nesta Comissão de Direitos Humanos, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Da Justificativa do Autor à proposição legislativa, resalto aqui alguns dados elencados pelo mesmo (fls 03/05):

[...]

O Brasil é a quarta nação do mundo que mais registra acidentes durante atividades laborais, atrás apenas da China, Índia e Indonésia.

[...]

Santa Catarina infelizmente ocupa a segunda posição em gastos previdenciários com pagamentos de benefícios devido a afastamento por doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

[...]

Entre as 100 cidades brasileiras com mais afastamentos acidentários, dez são catarinenses.



[...]

Por isso entendemos importante instituir no Calendário Oficial do Estado uma data para reflexão sobre medidas de segurança e saúde dos trabalhadores e trabalhadoras e na propagação de uma cultura prevencionista no ambiente de trabalho.

[...]

É relatório.

II – VOTO

Conforme prescreve o Art. 76 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão exercer a função legislativa e fiscalizadora acerca de assuntos referentes a preservação da dignidade humana (Inciso V), bem como a assuntos pertinentes a cidadania e aos direitos humanos no território catarinense (Inciso XXI)

Neste mesmo sentido, amparado pelos incisos acima citados, deste mesmo Regimento, analisando os autos, constatei que o projeto de lei em questão cumpriu as determinações legais no cabe a esta Comissão avaliar.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0111.7/2018, no âmbito desta Comissão.

Sala de Comissão,

Deputada Ada Faraco de Luca



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE
DEP. ADA FARACO DE LUCA